

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Chamamento Público 001/2019, cujo objeto versa sobre a Seleção de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSC para celebração de termo de colaboração para fornecimento de profissionais da saúde e o apoio de forma complementar aos serviços de saúde da atenção primária e do Centro de Saúde Antônio Martins do Município de Cabeceiras do Paraguaçu, proveniente do Processo Administrativo 199/2019

CONSIDERANDO os documentos apresentados na fase de habilitação, bem como o parecer técnico de julgamento da proposta técnica emitido pela Comissão Especial do Credenciamento em 30/01/2020, no qual o Instituto Saúde Bahia, inscrita no CNPJ nº 16.254.419/0001-00, torna-se selecionada para celebração de termo de colaboração com este Município.

CONSIDERANDO, que no referido processo não houve impugnação e nem recurso administrativo, que após esgotado todos os prazos recursais, sanciona todas as documentações e pareceres técnicos apresentados pela Comissão Especial do Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 086 de 16 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

II - CONVOCAR, o selecionado, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar o Termo de Parceria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados à partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas No artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

III - PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Cabaceiras do Paraguaçu, 07 de Fevereiro de 2020.

Abel Silva dos Santos
Prefeito Municipal